



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: [pmrubelita@terra.com.br](mailto:pmrubelita@terra.com.br).

## DECRETO Nº: 044 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, no Município de Rubelita, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que o Município de Rubelita/MG, desde o dia 11 de junho do corrente ano, regrediu para a fase vermelha do programa “Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo”, nos termos da deliberação do Comitê Extraordinário da COVID – 19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o entendimento comum dos municípios vizinhos acerca da necessidade de medidas conjuntas para prevenção ao Coronavírus.

### DECRETA:

**Art. 1º** Até o dia 31 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos festivos de qualquer natureza em estabelecimentos públicos e privados em que estejam presentes número superior a 30 (trinta) pessoas, respeitando-se as medidas sanitárias de segurança.

**§1º.** Os responsáveis pelas casas de festas, onde ocorra a realização de eventos, e desde que respeitado o disposto no caput do artigo, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até a data da realização do evento, listagem contendo o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e o telefone ou endereço eletrônico, das respectivas pessoas que estarão presentes no ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: [pmrubelita@terra.com.br](mailto:pmrubelita@terra.com.br).

**§2º.** Os responsáveis encaminharão a listagem de que trata o parágrafo anterior para o e-mail: [saúde.rubelitamg@gmail.com](mailto:saúde.rubelitamg@gmail.com)

**Art. 2º** No ano de 2021, fica proibida a realização das tradicionais festas juninas, nas vias públicas e locais particulares de qualquer espécie.

**Art. 3º** O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal de nº. 043 de 11 de Junho de 2021.

**Art. 4º** Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 16 de Junho de 2021.

---

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal